



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.631, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga a doação de imóvel efetuada à Cooperativa Regional Agropecuária de Paraisópolis Ltda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso XI, combinado com o artigo 65, incisos VI, XXVI e XXIV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 928, de 17 de dezembro de 1980,

considerando que a doação para a Cooperativa Regional Agropecuária de Paraisópolis Ltda., de imóvel de propriedade do Município, através da escritura pública de doação celebrada aos 20 de maio de 1982, no Cartório do 1º Ofício, tendo como objeto a área de 7,26,00ha (sete hectares e vinte e seis ares), da matrícula nº 2.315, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis, autorizada no artigo 2º da Lei nº 928/1980, foi para a finalidade específica de construção de uma usina Proálcool e reflorestamento;

considerando que da escritura lavrada em 20 de maio de 1982 constou a cláusula de retrocessão, caso houvesse o descumprimento, pela outorgada, do constante do art. 1º da Lei nº 928/1980;

considerando que a donatária, foi notificada em julho de 2020, para que procedesse com a outorga da escritura de retrocessão, tendo em vista o descumprimento da Lei nº 928/1980;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

considerando a manifestação, dada em 12 de agosto de 2020, da Cooperativa de Laticínios de São José dos Campos, que incorporou a Cooperativa Regional Agropecuária de Paraisópolis, em Assembleia realizada em 31 de agosto de 1989, não se opondo à revogação da doação e à devolução da respectiva área ao Município de Paraisópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, devido à inexecução dos encargos determinados pelo artigo 1º da Lei 928, de 17 de dezembro de 1980 e previstos na escritura pública celebrada no Cartório do 1º Ofício, em 20 de maio de 1982, a doação do imóvel com a área de 7,26 ha (sete hectares e vinte e seis ares) à Cooperativa Regional Agropecuária de Paraisópolis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 13 de agosto de 2020.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto Nº 3.631 de 13/08/2020 foi publicado na data de 13/08/2020, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão